



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

CANCELAMENTO DE ARP Nº 047-2022

TERMO DE CANCELAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047-2022 QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE COCOS E A EMPRESA EDILSON NUNES RIBAS-ME

Pelo presente instrumento de cancelamento de Ata de Registro de Preços, que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE COCOS-BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 14.222.012/0001-75, com sede na Rua Presidente Juscelino, nº 115, centro, Cocos - Ba, neste ato representado pelo Prefeito, Marcelo de Souza Emerenciano, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº 9.129.078-28 SSP-BA e CPF nº 021.272.047-35, residente e domiciliado nesta cidade de Cocos-Ba, doravante denominado **CONTRATANTE** e a pessoa jurídica **EDILSON NUNES RIBAS**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.423.514/0001-15 com sede na Rua Campo Santo, nº 125, centro, CEP: 47.680-000, no Município de Cocos-BA, neste ato representada pelo Sr. Edilson Nunes Ribas, denominada **CONTRATADA** e, de conformidade com os elementos constantes no Processo Administrativo nº 394-2022 – Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 039-2022, têm entre si, como certo e avançado o presente instrumento, que reger segundo as cláusulas e condições que, mutuamente, aceitam e outorgam, a saber:

CONSIDERANDO que o Município de Cocos-BA não faz objeção e havendo previsão legal contida no item 4.9.2 da Ata de Registro de Preços nº 047-2022, a mesma se dará de forma amigável;

CONSIDERANDO que o Município de Cocos não terá nenhum prejuízo ao erário, pois o processo licitatório em epígrafe tem a finalidade de registro de preços.

RESOLVE cancelar a Ata de Registro de Preços nº 047-2022, firmada em 19 de dezembro de 2022, mediante Cláusulas e Condições Seguintes;

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Ata de Registro de Preços nº 047-2022 será cancelada com base no item 4.9.2 e requerimento da contratada, nos moldes do Decreto Municipal nº 045/2018 e Decreto Federal nº 7.893/2013.

CLÁUSULA SEGUNDA

Em face da possibilidade de cancelamento prevista no item 4.9.2 da ata em epígrafe, que fica cancelado este instrumento por não mais interessar as partes na continuidade dos fornecimentos, com ônus para a Contratante, apenas ao pagamento dos fornecimentos até a presente data.



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

CLÁUSULA TERCEIRA

Por estarem justos e acordados, assinam o presente CANCELAMENTO, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Cocos-BA, 02 de maio de 2023.

MUNICÍPIO DE COCOS-BA
CNPJ: 14.222.012/0001-75
CONTRATANTE

EDILSON NUNES RIBAS-ME
CNPJ: 18.423.514/0001-15
CONTRATADA